



Câmara Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 138/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

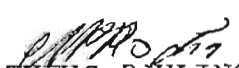
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a fundação Educacional do Estado do Paraná- FUNDEPAR, para a construção, reconstrução e ampliação ou recuperação de prédios escolares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - Nos convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR, nos casos de próprios municipais, a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei, seus equipamentos e sua administração serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 31 de outubro de 1990.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito em Exercício

